

# Estudo Técnico Preliminar 80/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.023796/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de 01 (uma) vaga, visando à inscrição e participação da servidora JULIANA GUARDA DE ALBUQUERQUE no 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE 2024, a ser realizado em Vitória/ES no período de 16 a 19 de setembro de 2024, promovido pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE (CNPJ: 43.996.719/0001-37).

A capacitação requerida visa disseminar a ação desenvolvida na disciplina lecionada pela servidora no Curso de Engenharia Civil do Campus Florianópolis bem como buscar experiências semelhantes, tendo em vista o caráter do congresso, que trata de educação em engenharia. As experiências adquiridas no congresso podem auxiliar na implantação de novas atividades, proporcionar abrangência de conceitos e disseminação destes conhecimentos adquiridos entre os estudantes nas aulas.

O congresso, já na sua 52ª edição, é o mais importante fórum de discussão sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia no Brasil. Trata-se de um evento de periodicidade anual que vem sendo realizado pela ABENGE, ininterruptamente, desde sua fundação em 1973. O COBENGE reúne gestores e representantes de órgãos oficiais e instituições de ensino relacionados à Educação em Engenharia, além de empresas e professores, pesquisadores, profissionais e estudantes interessados na melhoria da formação em Engenharia e no desenvolvimento da Engenharia Nacional.

A capacitação de Servidores Públicos Federais está prevista no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública, e o Decreto 5.825/2006, estabelece as diretrizes para elaboração do plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                          | Responsável                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Departamento Acadêmico da Construção Civil | Juliana Guarda de Albuquerque - servidora solicitante |
| Departamento Acadêmico da Construção Civil | Reginaldo Campolino Jaques - Chefe do Departamento    |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);

d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;

e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que a Associação Brasileira de Educação em Engenharia realiza o evento popularmente conhecido como COBENGE (Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia) desde sua fundação, em 1973. Em sua grade de programação conta com nomes de destaque na área de Engenharia e de Educação no Brasil como palestrantes e um vasto painel de artigos e trabalhos consagrados para publicação em revistas e periódicos importante no cenário da Educação em Engenharia, além de reunir profissionais e estudantes da área de todas as regiões do Brasil.

Ao ser contratada, espera-se que a empresa:

- a) Ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- b) Forneça, ao término do evento, certificado ao servidor participante;
- c) Disponibilize todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no evento;
- d) Mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- e) Cumpra os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- f) Não transfira a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do IFSC;
- g) Mantenha, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990.

## 5. Levantamento de Mercado

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: *“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros**, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”*.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: *“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)”*

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: *“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.”* (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

Considerando tratar de evento singular, informa-se que os preços são tabelados, e neste caso, a empresa disponibilizou os valores cobrados a todos os participantes no site do evento informado pela servidora (<http://cobenge.educacao.ws/2024/inscricoes/>). Além disso, a empresa confirmou por e-mail, mediante pedido da

Coordenadoria de Compras e Contratos do Campus Florianópolis do IFSC, a cobrança do valor informado no site do evento mesmo com pagamento sendo feito após a realização do evento.

## 6. Descrição da solução como um todo

O curso de capacitação dar-se-á de forma presencial na Universidade Federal do Espírito Santo, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, na cidade de Vitória/ES.

A servidora solicitante submeteu um artigo científico no evento, o qual foi aceito sem ressalvas. A publicação do artigo nos anais do evento é condicionada a apresentação do mesmo em uma das seções técnicas presenciais. Este artigo foi desenvolvido em uma das disciplinas do curso de engenharia civil do campus Florianópolis, ministrada pela servidora, juntamente com 6 estudantes do curso. A participação no evento visa disseminar esta ação desenvolvida na disciplina bem como buscar outras experiências semelhantes, tendo em vista o caráter do congresso, que trata de educação em engenharia. Tais experiências podem auxiliar na implantação de novas atividades, proporcionar abrangência de conceitos e disseminação destes conhecimentos adquiridos entre os estudantes nas aulas. Dentre as palestras agendadas estão temas como sustentabilidade ambiental, inovações, inteligência artificial, curricularização da extensão nos cursos de engenharia, e outros. Nesse sentido, acredita-se que a participação no referido evento auxiliará na capacitação da servidora, além de levar o nome da instituição através da publicação de artigo científico.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada 01 (uma) vaga para o Departamento Acadêmico da Construção Civil do Campus

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 900,00

Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamentos objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será contratado pelo preço que a empresa cobra para todos, ou seja, R\$ 900,00 (novecentos reais) para pagamento realizado após o dia 01 de agosto de 2024.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrições em curso de capacitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas ou interdependentes. Trata de capacitação abrangida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP-Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, Necessidade 265 - Engenharia Civil - Construção Civil - Aprimorar o

conhecimento científico na área de Construção Civil. Encontra-se registrado no PCA – Exercício de 2024, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos do **DFD nº 1019/2024**, o qual se encontra devidamente aprovado.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

- a) Multiplicação, pelas participantes, dos conhecimentos adquiridos para outros servidores do departamento e a Instituição;
- b) Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
- c) Compartilhamento de boas práticas e soluções.

## 13. Providências a serem Adotadas

Considerando a prática de mercado, a confirmação das inscrições, o procedimento de emissão de nota de empenho.

A servidora requisitante deverá providenciar junto ao departamento competente as diárias e passagens, visto que o evento é em cidade diferente da lotação da servidora.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio de curso.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão da relevância temática para o Departamento Acadêmico da Construção Civil do Campus Florianópolis do IFSC, em especial para o Curso de Engenharia Civil

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA GUARDA DE ALBUQUERQUE**

Solicitante

**ALEXANDRE REIS CEZAR**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 19/08/2024 às 15:21:40.*